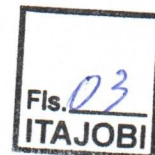




ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



I- OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de 500 horas de serviços de serralheria para manutenção dos sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana.

II- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana, na sede do município de Itajobi, distrito de Nova Cardoso e Vila Açai.

III- FORMA DE EXECUÇÃO.

A prestação dos serviços constantes no presente objeto será de forma fracionada, de acordo com solicitação do DAEI (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi) por meio de expedição de pedido de compra encaminhado à contratada, o DAEI fará o acompanhamento dos serviços.

IV- LOCAL E FORMA DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de manutenção serão executados nos poços existentes na sede do município de Itajobi, no distrito de Nova Cardoso, na Vila Açai.

V- DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. A vigência da contratação do presente objeto é para um período de 12 meses.
2. Após a assinatura da peça contratual, o prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) horas para as solicitações em caráter de manutenção preventiva, e de 4(quatro) horas para as solicitações em caráter de Urgência e Emergência.

VI- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários do DAEI, (Departamento de Água e Esgoto de Itajobi), designados pelo seu diretor, que executarão as medições de cada etapa dos trabalhos.

VII- CONDIÇÕES / FORMAS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter a descrição da contratação/mês de referência,





devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br devendo conter os dados e ou informações bancarias para que o contratante possa realizar os pagamento.

3. Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

VIII- O disposto no item 3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IX- DAS DESPESAS.

As despesas para custeio da contratação serão “Recurso Próprio” por meio da ficha orçamentária “Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica”.

Itajobi 26/01/2024


João Sergio Carniel
Diretor DAEI





ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de 500 horas de serviços de serralheria para manutenção dos sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma de prestação de serviços para manutenção dos sistema de abastecimento de água, sistema de coleta e tratamento de esgoto e sistema de drenagem urbana do município de Itajobi - SP.

2.2. Tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados e uma vez que o Município de Itajobi não dispõe de equipamentos para a execução dos serviços necessários.

2.3. Nesse contexto, ainda a fim de atender as legislações vigentes quanto aos serviços de saneamento.

3- SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Os serviços a serem prestados são a fabricação, a manutenção e o reparo dos diversos equipamentos e estruturas do sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana.

4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 A empresa contratada devesse possuir as devidas licenças de operação junto aos órgãos competentes.

4.2 A empresa contratada deverá possuir qualificação Técnica e notória especialização, privilegiando o conhecimento e a experiência em Transparência Pública, capaz de atender com eficiência os serviços requeridos, nos prazos estabelecidos.

4.3 A empresa contratada devesse possuir equipamentos, ferramentas, materiais e congêneres que tornem e sejam capazes de executar os serviços nos diversos equipamentos e estruturas dos sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 28 dias após prestação do serviço;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta pessoal da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, e ou conforme a forma de pagamento adequada praticada pelo financeiro da prefeitura Municipal de Itajobi.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços prestados, e a apresentação de nota fiscal expedida pelo contratado com valores estabelecidos em contrato no valor determinado para prestação dos serviços;





4.4. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pelo Município de Itajobi.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



6.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICIPIO DE ITAJOBI, Cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- f) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, com capacidade técnica profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas ocorridas no desempenho de suas funções cause à Contratante.
- h) Todo os equipamentos, produtos e profissionais necessários para a execução dos serviços objeto do contrato serão responsabilidade da contratada.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso da empresa contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;
- g) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.





7 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

7.1. Sistemas de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana, na sede do município de Itajobi, distrito de Nova Cardoso e Vila Açai.

8- PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados, para fins orçamentários serão precificados **POR HORA DE SERVIÇO**, num total Máximo de 500 horas.

Observação: Caso alguma norma de segurança, lei ou decreto que regulamentem a execução dos serviços não tenha sido citados no presente, este fato não exime a contratada quanto ao seu cumprimento considerando os princípios da eficiência e da legalidade.

Itajobi 26/01/2024


João Sergio Carniel
Diretor DAEI